



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	011
PROC.	107/2018
C.M.	Araraquara

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2018

151

/2018

Processo nº 107/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município, de modo que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, exceto serviços bancários, leve em consideração as peculiaridades locais, a partir do entendimento firmado entre sindicatos patronais e de trabalhadores.

A elaboração e a tramitação da propositura seguiram as normas organizacionais e regimentais vigentes: i) nos termos do art. 69, II, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, o Prefeito Municipal possui legitimidade para apresentar Proposta de Emenda à Lei Orgânica; ii) por meio da Circular nº 007/2018, a Presidência desta Casa de Leis deu ciência aos Senhores Vereadores sobre o recebimento da presente propositura, bem como sobre a abertura de prazo para a apresentação de emendas a esta – prazo este que se encerrou no dia 17 de abril de 2018; iii) por meio do Comunicado nº 002/2018, publicado em veículo da imprensa local em 29 de março de 2018, foi dada publicidade à população local acerca da apresentação da presente propositura.

O objeto da propositura encontra-se no âmbito da discricionariedade normativa: o condicionamento da fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e outros às convenções coletivas de trabalho, firmadas entre sindicatos patronais e de trabalhadores, é medida que confere parâmetros à mencionada fixação – evitando, assim, possíveis arbitrariedades de parte do Município quando do exercício deste seu mister.

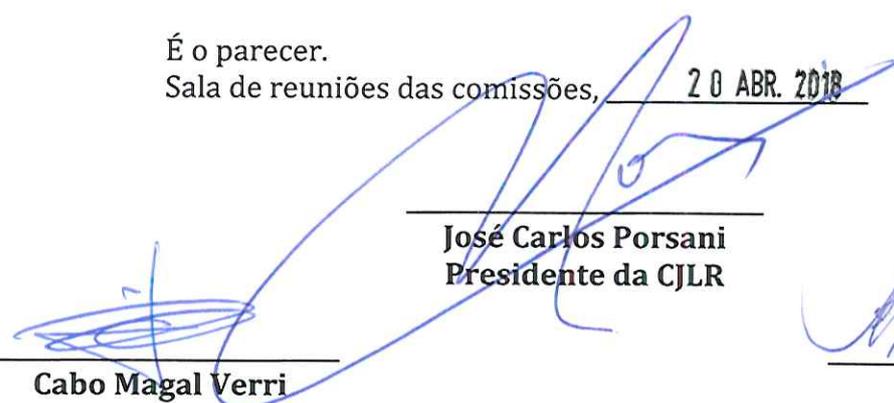
Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental deverá manifestar-se sobre a matéria.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 20 ABR. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria